



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: *Gilmar Rodrigues*

Tel: (15) 3556-1473 e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 003/2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 114, 121 e 122, DA RESOLUÇÃO Nº. 002/2001 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Iporanga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - O Artigo 1º da Resolução nº. 002/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Câmara Municipal é o órgão legislativo e fiscalizador do Município, sendo composto de Vereadores eleitos nas condições e termos estabelecidos pela legislação vigente e tem o seu endereço situado à Avenida Iporanga, nº. 112, centro, nesta cidade de Iporanga/SP".

Art. 2º - O Artigo 114 da Resolução nº. 002/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 114 (...)

§ 3º - A ata da sessão anterior será lida, discutida e votada, na fase de expediente da sessão subsequente, podendo a sua leitura ser dispensada nos termos do Artigo 121, § 1º, deste Regimento Interno.

Art. 3º - O Artigo 121 da Resolução nº. 002/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 121 (...)

§ 1º – Poderá ser dispensada a leitura da Ata, a requerimento de qualquer Vereador, quando for colocada a disposição dos Vereadores cópia da Ata à ser votada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



§ 2º - A Ata da sessão anterior será disponibilizada aos Vereadores juntamente com a pauta e no prazo estabelecido no Artigo 126, § 3º, deste Regimento Interno”.

Art. 4º - O Artigo 122 da Resolução nº. 002/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Artigo 122 – Após a votação da Ata da sessão anterior, o Presidente determinará ao primeiro secretário a leitura da matéria do expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:
(...)”

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário: **Gilmar Rodrigues**, em 01 de junho de 2017.

ARIOVALDO LOPES RODRIGUES

Presidente